



LEI Nº 228/2005

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2006, e dá outras providências.

O povo do Município de Esperança Nova – Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de ESPERANÇA NOVA, relativo ao exercício de 2006, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;*
 - II – a organização e a estrutura dos orçamentos;*
 - III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;*
 - IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;*
 - V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;*
- e,*
- VI – as disposições gerais.*

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de ESPERANÇA NOVA estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I – implementar políticas de inclusão social;*
- II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;*
- III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;*
- IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.*



§ 1º - O Anexo I desta Lei estabelece os programas, os objetivos e as metas que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2006, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais.

§ 3º - O Anexo III demonstra a estrutura orçamentária, em termos de órgãos e unidades administrativas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminados a seguir:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida interna;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida.



Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas na forma estabelecida em instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determinados por portarias do Sistema Tributário Nacional (STN);

Art. 6º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 7º. Os orçamentos fiscais e de investimentos compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – tabelas explicativas, a que se referem o art. 22, inc. III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

V – relação dos projetos e atividades constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;

VI – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na previsão das receitas e despesas.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais, e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2006;

II – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros da dívida pública interna para 2006, indicando os prazos médios de vencimentos;

III – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2005 e a estimativa para 2006, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas,



inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2006;

IV – a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita a que se refere o inciso IV, do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

V – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, conforme definição da Lei Complementar federal nº 101/2000;

VI – os pagamentos, por fontes de recursos, relativos aos Grupos de Despesa “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, interna, realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2005 e o programado para 2006;

VII – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção do ensino fundamental;

VIII – o orçamento de investimento, indicando por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Municipal.

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, a Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento, até 15 de agosto de 2005, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2006, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o “caput” deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Finanças, deverá, disponibilizar todos os dados por meio convencional ou eletrônico.



Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 15. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2005 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º - A Lei orçamentária anual conterà a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.



§ 6º - Excetuem-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 16. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal de ESPERANÇA NOVA, Administração Direta e Indireta.

Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

I – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
II – as decisões do Orçamento participativo;
III – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão ou Fundo e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2006.

Art. 22. Para efeito do disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência de até 10% da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 23. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;

II – realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.

Art. 24. A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização e encargos da dívida;

III – contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 25. No dia 1º de janeiro de 2006, os valores constantes do orçamento anual serão corrigidos com base na variação do IGPM, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2005.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 27. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, durante o exercício financeiro de 2006, a criação de novos cargos ou reestruturação do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no art. 37, inc. II, da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2006 e seguintes, deverá ser feita vistoria geral nos imóveis localizados no Município, corrigindo-se eventuais distorções dos valores venais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.

Parágrafo único. As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente do imposto, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

Art. 29. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2006, terá desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista, até 30 de abril 2006, 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas, iniciando-se em 30 de maio de 2006.

Parágrafo único. O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, poderá ser feito em 06 (seis) parcelas mensais, de 30 de maio a 30 de outubro no valor normal, sem desconto.

Art. 30. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções, porventura, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 31. Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos em Lei.

Art. 32. A renúncia dos valores apurados nos arts. 29, 30 e 31, desta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2006, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 33. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Poder Executivo procederá estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 35. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.



Art. 36. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2006.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 38. Cabe à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do “caput” deste artigo.

Art. 40. As metas e prioridades estabelecidas no Anexo II, desta Lei, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2006, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 41. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2006, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 25.

Art. 42. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova - PR, aos 16 dias do mês de junho de 2005.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LDO/2006 – PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS**

PROGRAMA:	1000 – GESTÃO LEGISLATIVA
OBJETIVO:	Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.
ACÕES/METAS - 2006: <ul style="list-style-type: none">- Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município;- Apreciar e votar as Contas Municipais;- Promover a capacitação de pessoal – servidores do Legislativo;- Manter os serviços e as atividades internas- Manutenção do órgão;- Assessorar juridicamente as atividades de sua competência;- Instalações e equipamentos para o prédio da Câmara Municipal- Construção de Prédio próprio da Câmara;- Locação do prédio da Câmara;- Aquisição de Material Permanente;- Aquisição de Equipamentos de Informática;- Contratação de Empresa Especializada – Pessoa Jurídica – para prestar serviços públicos.	
PROGRAMA:	1100 – GESTÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR
OBJETIVO:	Promover a integração de ações e projetos entre os órgãos da administração, visando a participação nas ações do governo.
ACÕES/METAS – 2006: <ul style="list-style-type: none">- Assessorar o Prefeito nas suas relações com a comunidade;- Promover a integração de ações e projetos inter-órgãos da administração direta e indireta;- Firmar acordos, convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas;- Promover encontros entre o Executivo Municipal e Conselhos Municipais, visando a participação dos mesmos nas ações administrativas;- Promover as atividades relacionadas a recepção de visitantes oficiais, bem como eventos e cerimoniais, em atos administrativos que envolvam o Poder Executivo em sua relação com a comunidade;- Construção de Paço Municipal;- Adquirir equipamentos necessários para a coordenação superior.	
PROGRAMA:	1200 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVO:	Assessorar o Poder Executivo no relacionamento com o Poder Legislativo, visando a integração entre os poderes. Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da administração pública. Administração de recursos humanos. Manter o arquivo oficial do município, manutenção do Paço Municipal e controlar os bens patrimoniais em geral.
ACÕES/METAS – 2006: <ul style="list-style-type: none">- Assessorar o Poder Executivo no relacionamento com o Poder Legislativo;- Promover a integração entre os Poderes Executivo e Legislativo com entidades representativas da comunidade;- Integrar o Poder Executivo com parlamentares representantes do Município a nível federal e estadual- Elaborar e acompanhar a execução do Plano e dos Projetos estratégicos do Governo Municipal;- Elaborar e acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.- Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da Administração Pública em integração com as demais Secretarias;- Ampliar o acervo bibliográfico jurídico, através da aquisição de livros técnicos e equipamentos de informática.- Aperfeiçoar e treinar servidores na área jurídica.- Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.- Realizar concursos públicos atendendo a necessidade da administração municipal;- Elaborar o Plano de Cargos e Salários- servidores do Município;- Readequar o Estatuto do Servidor Público Municipal-servidores do Município;- Manter o arquivo oficial do município, manutenção do Paço Municipal e controlar os bens patrimoniais em geral.- Manter e ampliar a rede telefônica existente.- Adquirir equipamentos de cozinha, mobiliários, equipamentos de escritório e de informática.- Manter arquivo dos atos oficiais e promover sua publicação, bem como controlar a correspondência recebida e proceder a sua distribuição e encaminhamento.- Manter o controle do patrimônio municipal.- Manter o funcionamento da marcenaria e carpintaria em geral.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

- Executar os serviços de protocolo geral e arquivo morto do Município.

PROGRAMA:	1300 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO / FUNDEF
OBJETIVO:	Dar cumprimento às obrigações previstas na Lei 9.424 de 24.12.96 e demais disposições legais previstas na Legislação vigente. Investir e manter o ensino Fundamental com recursos próprios e com o FUNDEF.
ACÇÕES/METAS – 2006	
<ul style="list-style-type: none">- Dar cumprimento às obrigações previstas na Lei 9.424 de 24.12.96 e demais disposições legais previstas na Legislação vigente.- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica.- Desenvolver e implementar o projeto “Prevenção” da educação especial.- Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar.- Proceder à construção de: rampas nas escolas; almoxarifados; calçadas; passarelas; refeitórios; banheiros.- Proceder à reforma de salas de aula; instalação elétrica e pátios cobertos.- Proceder serviços de revestimento de piso, pintura geral, adequação arquitetônica e implantação de quadras cobertas nas escolas.- Promover a participação de profissionais da Educação Especial em cursos, palestras, seminários, congressos e missões.- Adquirir veículos adaptados para atender os alunos;- Construção e ampliação de unidades escolares;- Aquisição de Veículos para o setor de educação;- Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar;- Construção e Ampliação do Laboratório de Informática;- Estufas para Escola Municipal e Creche Municipal;- Construção da Casa do Zelador;- Contratação de Profissionais na área musical, artes, pinturas e outras áreas;- Play Ground;- Aquisição ou Desapropriação de Imóveis.	

PROGRAMA:	1400 – GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES
OBJETIVO:	Estimular práticas de esportes, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade, consolidando sua cidadania.
ACÇÕES/METAS – 2006:	
<ul style="list-style-type: none">- Incentivar e orientar atividades físicas.- Executar a Política Municipal de Esportes e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações, Ligas, Associações Desportivas e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer.- Realizar eventos esportivos como: Jogos Escolares Municipais, regionais e estaduais, Campeonatos do Piá Bom de Bola, Jogos Oficiais do Estado, Campeonatos Municipais das diversas modalidades, torneios de diversas modalidades e diversas faixas etárias, jogos de escolinhas desportivas, Jogos Inter Clubes, Jogos Classistas.- Prover e manter infra-estrutura básica à comunidade, visando o bom funcionamento das Atividades Esportivas e de Lazer, bem como quadras, estádios, ginásios, pistas e áreas destinadas a prática do esporte.- Construir quadras e ginásios cobertos nas Escolas Municipais.- Desenvolver atividades educativas, esportivas, de lazer, sócio-culturais e artísticas em quadras esportivas cobertas.- Apoiar o esporte amador através do direcionamento de incentivos materiais e financeiros à Associações Desportivas, de Lazer e Ligas Desportivas.- Desenvolver novas estratégias para o desporto de rendimento.- Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer.- Estimular e apoiar o desporto de rendimento de maneira a favorecer a melhoria do nível técnico das representações municipais.- Implementar programas de atividades físicas para a prevenção da saúde e da aptidão física.- Conscientizar através de campanhas a comunidade da importância da atividade física, esportiva e recreativa em todas as faixas etárias.- Apoiar e incentivar as manifestações desportivas de identidade municipal, estadual e nacional.- Incentivar e propiciar pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do desporto e lazer no município.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

- Desenvolver em parceria com outras Secretarias, órgãos estaduais e iniciativa privada, projetos esportivos curriculares e extra-curriculares, como educação suplementar para crianças e adolescentes, como forma de mantê-los no sistema formal de ensino e fazer retomar aqueles que se encontram fora da escola.
- Desenvolver atividades de iniciação e aperfeiçoamento esportivo, em diversas modalidades esportivas, com o objetivo de revelar novos talentos.
- Desenvolver programas de treinamento desportivo de seleções nas diversas modalidades, objetivando a melhoria do nível técnico desportivo de nossas representações. - Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos;
- Construir, Instalar e Manter Biblioteca Pública;
- Adquirir Equipamentos para o centro cultural;
- Construção, Instalação e Manutenção de Brinquedoteca;
- Ampliar, Reformar e Melhorar Centros Esportivos;
- Construir um Centro Pólo Esportivo.
- Aquisição, aparelhamento e implantação de Fanfarra Municipal.

PROGRAMA:	1500 – GESTÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
OBJETIVO:	Realizar ações que visem a manutenção e conservação da malha viária, através de serviços executados pelo Departamento Rodoviário Municipal.
AÇÕES/METAS – 2006:	
<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver projetos visando a recuperação e a manutenção das estradas municipais, incluindo pontes e aterros.- Adquirir máquinas, equipamentos e veículos dotando o município de infra-estrutura adequada.- Construir pontes e bueiros.- Desenvolver projetos de manutenção, conservação e recuperação de veículos e equipamentos municipais.- Construção de abrigos para passageiros;- Construir o Terminal Rodoviário;- Construir Abrigos de Ponto de Ônibus.	

PROGRAMA:	1600 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO:	Viabilizar a execução das Políticas Públicas de Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo parcerias e integração entre Conselhos Municipais, Secretarias e Provopar. Atender crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações educativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto a comunidade. Atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações educativas, preventivas e de proteção integral, contribuindo para o acesso as condições de cidadania. Atender o idoso, garantindo a continuidade da Política Nacional do Idoso. Atender o jovem e adulto, atendendo suas necessidades, viabilizando sua qualificação profissional. Atender a pessoa portadora de deficiência, respeitando o limite e potencial de cada um. Atender a população alvo da Assistência Social, fortalecendo a participação da população e organizações já existentes.
AÇÕES/METAS – 2006:	
<ul style="list-style-type: none">- Coordenar a execução da Política Pública de Assistência Social conforme Lei Municipal n.º 2.217 (LOAS), em consonância com a Lei Estadual e Federal.- Coordenar a execução da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal e em consonância com a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente.- Dar suporte técnico e financeiro ao trabalho do Conselho Tutelar Lei Federal n.º 8.069.- Efetivar a parceria com o Provopar – Programa de Voluntariado Paranaense, na execução dos Programas de Assistência Social.- Efetivar a integração com os Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Esperança Nova, estruturas co-gestoras no estabelecimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Criança e do Adolescente.- Efetivar a integração entre as Secretarias Municipais que compõem o tripé da seguridade social (Constituição Federal) Secretarias de Saúde, Educação e Bem-Estar Social.- Garantir que o órgão gestor da assistência social tenha equipe capacitada na área social.- Que a assistência social seja planejada e retro-alimentada por estudos e pesquisas na área social, tendo coerência nas ações.- Apoiar e assessorar técnica e financeiramente a rede de abrigos existente como promover melhorias e adequações físicas necessárias em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.- Implementar a ação de acompanhamento aos adolescentes e seus familiares, alvos das medidas de Proteção Especial previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91
Esperança Nova – Estado do Paraná

- Manter as parcerias com o Governo Federal e Estadual, em programas voltados para a erradicação do trabalho infantil.
- Garantir o atendimento e a manutenção das unidades de creche de 0 a 6 anos.
- Ampliação da rede de atendimento a criança de 0 a 6 anos em unidade de creche com base no diagnóstico social e priorização aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Promover a ampliação e reforma das unidades de creche já existentes no município.
- Garantir equipamentos e material necessário para ampliação da rede, objetivando o atendimento da demanda existente.
- Capacitar o quadro de pessoal que compõe a rede de atendimento de 0 a 6 anos, através de cursos, simpósios e seminários, garantindo a qualidade do trabalho.
- Manter convênios de apoio técnico e financeiro com entidades que atuam no programa.
- Garantir a continuidade da Política Nacional do Idoso, Lei n.º 8.842, de 4/01/94, implementando a Política e programas municipais da Pessoa Idosa estabelecida em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.
- Dar suporte técnico e financeiro às entidades sociais que trabalham junto a essa população.
- Operacionalizar os Benefícios de Prestação Continuada.
- Garantir o atendimento e a manutenção das entidades que atendem o jovem e o adulto.
- Ampliação da rede de atendimento ao jovem e adulto com base no diagnóstico social e priorização aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- Assessorar técnica e financeiramente a rede que atende jovem e adulto, bem como promover melhorias e adequações físicas necessárias em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.
- Implantar e implementar ações voltadas a profissionalização do jovem e adulto.
- Dar suporte técnico e financeiro às entidades sociais que trabalham com jovens, adultos e famílias.
- Capacitar o quadro de pessoal que compõe a rede de atendimento, nos programas de geração de renda, através de cursos, seminários, palestras, etc.
- Ampliar a rede de atendimento nos programas de geração de renda, com base no diagnóstico social e priorização aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- Operacionalizar e manter grupo de produção de costura.
- Atender as gestantes operacionalizando a confecção e o repasse dos kits bebês, promovendo a conscientização quanto a planejamento familiar.
- Buscar parcerias junto ao mercado de trabalho, tanto comercial como industrial, para absorção da mão-de-obra qualificada.
- Buscar parcerias com órgãos Federais e Estaduais para implantação e implementação de novos programas que atendam a demanda do trabalho informal.
- Dar suporte técnico e financeiro às entidades sociais que trabalham com pessoas portadoras de deficiência.
- Capacitar o quadro pessoal que compõe a rede de atendimento, nas entidades que atendem pessoas portadoras de deficiência.
- Ampliar a rede de atendimento nos programas que atendem pessoas portadoras de deficiência.
- Operacionalizar os Benefícios de Prestação Continuada.
- Buscar a participação da população alvo da assistência social, objetivando a conscientização e cidadania nos diversos programas, bem como, na implantação de novos.
- Fortalecer as organizações já existentes subsidiando técnica e financeiramente aquelas juridicamente constituídas e com trabalho sistematizado, relevantes ao desenvolvimento comunitário.
- Atender a população alvo da Assistência Social, buscando a garantia dos mínimos sociais com base nas LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, atendendo os objetivos por ela estabelecidos.
- Garantir o direito do cidadão em obter o atendimento às suas necessidades e a dos seus, conferindo-lhes a individualidade, a dignidade e o respeito à sua cidadania.
- Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Assistência Social, visando melhor atendimento à população carente.
- Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao CMDCA.
- Construção e ampliação de creches.
- Construção e Reparos de Salões Comunitários;
- Construir e Implantar o Centro de Múltiplo uso;
- Adquirir veículos destinado ao atendimento do Setor de Assistência Social;
- Construir, equipar manter a Casa da Gestante;
- Construir, equipar e manter a Casa do Trabalhador;
- Subvencionar as entidades de assistência social já conveniadas e a conveniar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

PROGRAMA:	1700 – GESTÃO DE AGRICULTURA
OBJETIVO:	Promover ações de preservação e conservação ambiental do município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação na qualidade de vida. Propiciar orientação técnica aos pequenos e médios produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agropecuária. Manter a horta municipal visando o atendimento da merenda escolar, creches e entidades filantrópicas.
ACÇÕES/METAS – 2006	
<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e propor normas e padrões de qualidade ambiental, desenvolver projetos em suas diferentes formas ao uso e ocupação do solo, a arborização pública e áreas verdes.- Produzir mudas de flores, árvores e arbustos.- Manter e fornecer mudas pelo viveiro Municipal.- Propiciar orientação técnica aos pequenos e médios produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agrícola.- Incentivar e subsidiar o desenvolvimento no meio rural.- Estimular a plantação de culturas, com baixo custo e aumento de produção.- Corrigir o pH do solo para melhor aproveitamento dos fertilizantes aplicados. - Diminuir e combater as erosões.- Orientar os pequenos e médios produtores rurais para que implante a cultura em local ideal, conforme zoneamento agrícola e aptidão do agricultor, evitando assim o insucesso de sua lavoura.- Fornecer orientações técnicas de profissionais habilitados e também elaborar projetos de custeio através de convênios com a EMATER e investimentos.- Apoio à formação e manutenção de associações de produtores rurais no sentido de implementar e fortalecer a agricultura;- Interagir órgãos públicos, parcerias com Governo Estadual e Federal, para aquisição de máquinas e implementos agrícolas e, assim estruturar as associações de produtores rurais.- Revitalizar a agricultura e a pecuária no município e fomentar o reflorestamento de mata ciliar e reserva legal.- Melhorar a produtividade e a qualidade do rebanho leiteiro com introdução de material genético, de alto potencial – Inseminação Artificial.- Fornecer mais uma alternativa de fonte de renda para agricultura familiar.- Estabelecer um ponto fixo de comercialização dos pequenos e médios produtores de hortifrutigrangeiros.- Estimular o desenvolvimento da produção de fruticultura e floricultura.- Aumentar a fertilidade do solo e, conseqüentemente aumento da produção.- Facilitar o acesso do arrendatários até as propriedades- Estimular arrendamento no município (controle de erosão, destoca, construção de curva de nível e outros).- Reposição de árvores cortadas e rearborização rural.- Manter convênio com o IAPAR, a fim de pesquisar culturas aptas a serem implantados no Arenito Caiuá;- Equipamentos: Colheita e Plantio de Mandioca, e implementos agrícolas em geral;- Rede Hidráulica para poços artesianos;- Construção de abrigos para refreradores de leite;- Aquisição de Terrenos: para Agroindústria, Viveiros de Mudas e Horta Comunitária;- Subsidiar agricultores: sementes, adubos, calcários, horas maquinas, material de construção de reparos;- Veículos: para transporte de leite, transporte da produção e outros produtos;- Adequação de Estradas (Casalhamento);- Construir e Instalar Barracão (Galpão/silos) para armazenarem a produção;- Adquirir tratores e implementos agrícolas.	
PROGRAMA:	1800 – GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO
OBJETIVO:	Estimular o planejamento governamental através do desenvolvimento de estudos e projetos e acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual. Estimular o planejamento governamental através de estudos e projetos de desenvolvimento urbano e de controle de ocupação e uso do solo. Executar as obras dentro do programa de governo municipal. Executar obras e serviços de infra estrutura. Executar ações visando melhorar as condições habitacionais da população de baixa renda. Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida. Realizar ações que visem a manutenção dos próprios municipais, proporcionando condições de uso e segurança aos usuários. Dar apoio a iniciativa privada para investir no Município.



ACÇÕES/METAS – 2006:

- Implementar a implantação e complementação do novo Plano Diretor e das normas do Estatuto da cidade;
- Promover estudos de viabilidade de novos programas e projetos em conformidade com o Plano Diretor;
- Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos.
- Manter base de dados cadastrais e informações georeferenciadas – benefício global;
- Planejar o sistema de trânsito, viário e de transportes – benefício global;
- Elaborar e acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.
- Promover a fiscalização, referente ao uso e ocupação do solo e também dos projetos de edificações.
- Desenvolver estudos e pesquisas de dados e informações georeferenciadas.
- Coordenar a implantação de projetos de acordo com o plano de Governo.
- Estudos, projetos e construção de centro de convenções, e ou eventos.
- Instalação do pátio rodoviário.
- Obras de combate a erosão urbana e contra enchentes.
- Ampliação da rede de água.
- Implantação e Ampliação da rede esgotamento sanitário
- Recuperação de fundos de vales degradados.
- Construção e reparos de pontes.
- Ampliação da rede de energia elétrica para a iluminação pública- benefício global;
- Executar serviços/obras de recapeamento e/ou lama asfáltica sobre pavimentos deteriorados.
- Construção de ciclovias.
- Pavimentação e Urbana e Obras Complementares
- Construção e recuperação de áreas de lazer (praças, urbanização de bosques, parques, jardins, lagos e quadras e canchas de areia).
- Recuperação de calçadas na área central.
- Mutirões habitacionais.
- Construção de conjuntos habitacionais.
- Ações destinadas ao desfavelamento.
- Construção de módulos sanitários.
- Implantação de loteamentos populares.
- Instalação e Adequação do aterro sanitário.
- Manter e ampliar os serviços de iluminação pública.
- Manter e ampliar os serviços de limpeza pública, coleta de lixo e aterro sanitário.
- Realizar ações que visem a manutenção dos próprios municipais, proporcionando condições de uso e segurança aos usuários.
- Realizar ações que visem a manutenção e revitalização de parques, praças, bosques, jardins, áreas de lazer no município.
- Realizar ações visando a conservação e manutenção da Estação Rodoviária, terminais de transporte urbano e pontos de paradas de ônibus e abrigos para passageiros.
- Promover a sinalização horizontal e vertical de ruas e avenidas da cidade.
- Apoio a cursos profissionalizantes, visando o desenvolvimento da política de incentivos e treinamentos nas áreas gerencial e administrativa e implementar e manter o ensino profissionalizante e o emprego, com a criação de escola profissionalizante.
- Locar, reformar e construir barracões industriais, cedendo suas instalações, por prazo determinado, como forma de incentivar, para o funcionamento de atividades industriais
- Fomentar à industrialização do município, com implantação de infra-estrutura física e administrativa para as Micro-empresas, com assessoramento.
- Implantar novos Parques Industriais
- Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, visando a construção de barracões nos Parques Industriais.
- Custear despesas com campanhas institucionais, propagandas, convites, folheterias, painéis, cerimonial, filmagens e fotografias, transporte, hospedagem e alimentação de autoridades ou outras personalidades ilustres em visita oficial ao município
- Custear a publicação e manutenção de material promocional alusivo a indústria, comércio, turismo e prestação de serviços.
- Fomentar o desenvolvimento industrial, comercial da prestação de serviços e do turismo, com a participação do município na organização de grupos empresariais em eventos que promovam a melhoria nos padrões de gerenciamento e tecnologia.
- Criar espaços e condições de vinda de produtos do Município em eventos diversos e locais de exploração turística.
- Implantar e manter locais de lazer e de exploração turística, através de equipamentos e infra-estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

- Criar, ampliar e manter os centros de eventos no Município.
- Implementar e manter a política de Marketing das potencialidades econômicas do município, mostrando o potencial econômico, a qualidade de vida, a abundância de mão-de-obra e outros fatores que contribuem na decisão de novos investimento.
- Incentivar a iniciativa privada a construção de barracões em áreas determinadas para disponibilizar através de locação as indústrias do município.
- Criação e implantação de incubadoras para indústrias alimentícias.
- Criar e implantar Pólo de confecções.
- Criar, implantar e incentivar outros pólos industriais.
- Promover a melhoria dos padrões de gestão da qualidade e produtividade das empresas industriais.
- Priorizar e incentivar as agroindústrias, de produção local.
- Realizar e manter eventos que promovam os setores da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços.
- Criar e manter fundos para o atendimento de necessidades dos setores industrial, comercial, turístico e de serviços.
- Democratizar o capital de futuros empreendimentos industriais, incentivar a implantação e empresas comunitárias e cooperativas de trabalho, visando a formação de novos empreendedores e diminuindo o índice de desemprego.
- Investir em campanhas para divulgação do turismo no Município.
- Desenvolver trabalhos de conscientização sobre o que é Turismo junto à comunidade.
- Criar locais com atrativos no Município para o lazer familiar;
- Pavimentar vias e logradouros públicos;
- Construir barracões que visem a instalação de indústrias ou comércio que venham gerar empregos;
- Execução de Obras de Galerias Pluviais para combater a erosão urbana;
- Adequar a Iluminação pública existente e ampliar as redes para onde faltem;
- Adequar a Praça Pública com Banheiros.

PROGRAMA:	1900 – GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
OBJETIVO:	Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico, e de campanhas preventivas junto a população, inclusive com a implementação do Programa Saúde da Família. Prestação de Atenções Básicas de Saúde. Realizar ações que visem assistência à saúde da população, com assistência ambulatorial de média e alta complexidade, através de serviços regionalizados, do gerenciamento do Sistema Único de Saúde no Município. Manter produtos alimentícios com qualidade aos consumidores.
AÇÕES/METAS – 2006:	
<ul style="list-style-type: none">- Executar as ações de informação, educação e comunicação de programas de Vigilância à Saúde Ambiental.- Viabilizar a Vigilância à Saúde, através de ações de diagnóstico, prevenção e controle aos agravos de interesse coletivo do Município, incluindo doenças infecciosas e imuno-preveníveis.- Implementar as ações do Programa Saúde da Família.- Manter em operacionalidade o grupo de produção de costura ampliando para outras áreas.- Atender as gestantes operacionalizando a confecção e o repasse dos kits bebês, promovendo a conscientização quanto a planejamento familiar.- Gerenciar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, conforme diretrizes das Normas Operacionais Básicas NOB/SUS 01/96, na condição de gestão plena do Sistema Municipal de Saúde e demais legislações pertinentes ao SUS.- Manter e implementar a Farmácia Básica, promovendo a distribuição de medicamentos à população carente.- Garantir o fornecimento de medicamentos dos programas à população cadastrada..- Programar, ampliar e acompanhar os procedimentos e ações de assistência ambulatorial de baixa, média e alta complexidade, baseado no modelo epidemiológico, série histórica, disponibilidade de oferta de serviços e recursos financeiros.- Controlar e avaliar os serviços hospitalares e ambulatoriais credenciados ao SUS.- Ampliar o sistema de informação de saúde.- Ampliação de recursos humanos através de concurso público para reestruturação das ações e serviços básicos de saúde;- Ampliar o Programa Agente Comunitário de Saúde.- Implantar pólo de capacitação continuada.- Adquirir equipamentos para manutenção das unidades de saúde.- Adquirir veículos para manutenção das unidades de saúde.- Adquirir equipamentos de informática.	
<ul style="list-style-type: none">- Promover convênios com outras esferas de governo: entidades filantrópicas, de ensino, pesquisa e associações. Para complementar, ampliar e aperfeiçoar o sistema municipal de ações e serviços, em todas as áreas de promoção, prevenção e recuperação da saúde.- Realizar o controle social das ações de saúde através dos conselhos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

- Manter produtos alimentícios com qualidade aos consumidores e informar tecnicamente que tipo de infra-estrutura necessitará para o empreendimento.
- Informar tecnicamente que tipo de infra-estrutura necessitará para o empreendimento.
- Construção e ampliação de postos de saúde;
- Aquisição de terreno e instalação do aterro sanitário;
- Aquisição de Equipamentos Médicos e Fisioterapias;
- Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Saúde;
- Aquisição de Veículos: para o transporte de pacientes, UTI e Consultório Móvel;
- Implantar o Programa Médico 24 horas;
- Contratação de mais um profissional (médico) para pediatria;
- Construção de Módulos Sanitários para as famílias de baixa renda.
- Subvencionar às entidades de Saúde conveniadas e a conveniar.

PROGRAMA:	2000 – GESTÃO FINANCEIRA E ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO:	Executar atividades que visem o aumento da arrecadação municipal. Promover o inter-relacionamento entre os diversos setores da Administração Municipal. Efetuar pagamento de despesas que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Efetuar o pagamento da Dívida Pública Interna e Externa.
ACÇÕES/METAS – 2006: <ul style="list-style-type: none">- Efetuar o pagamento das despesas dos diversos órgãos da administração, de acordo com a disponibilidade financeira.- Controlar e registrar o recebimento da receita, elaborando o relatório da arrecadação municipal.- Elaborar balanço anual, resumos bimestrais, trimestrais, bem como outros atinentes ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.- Modernizar os equipamentos de informática, através da aquisição de mobiliário e equipamentos de hardware e software.- Assessorar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, mantendo técnicos e especialistas em informática.- Efetuar o pagamento de despesas, atendendo a legislação para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP.- Efetuar o pagamento de despesas com precatórios.- Contribuir financeiramente para entidades sem fins lucrativos.- Atender as despesas com a amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a Dívida Pública Interna.- Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos de parcelamentos do INSS.- Efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados.	

ANEXO II – LDO/2006 – METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS (Art. 4º , § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

R E C E I T A

Como base de cálculo para a previsão da receita do exercício financeiro de 2006, foram consideradas as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios financeiros, ou seja 2002, 2003 e 2004, encontrando-se a média do período, com a aplicação de crescimento vegetativo, de acordo com cada item da receita.

Também foi considerada na previsão a aplicação de índice de correção anual dos Tributos Municipais, de acordo com a Lei.

D E S P E S A

Como base de cálculo para a fixação das despesas de custeio, foram consideradas as despesas empenhadas no período de 2002, 2003 e 2004, encontrando-se a média do período, e as necessidades de cada órgão, com base no princípio do equilíbrio com as receitas previstas, de forma a preservar o equilíbrio financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

ANEXO – II – L D O / 2006 – METAS FICAIS (Adendo “a”)

METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000)

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES		
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	PREVISTO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
1 – RECEITA TOTAL	2.827.063,92	2.852.134,73	3.542.975,13	4.980.000,00	5.500.000,00	6.100.000,00	6.800.000,00
2 – EXCLUSÕES	6.978,18	3.412,24	146.080,80	314.000,00	113.000,00	120.000,00	30.000,00
Aplicações Financeiras	6.978,18	3.412,24	2.381,50	13.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
Anulação Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Operações de Créditos	0,00	0,00	143.699,30	300.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Amortização Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	10.000,00
3 – RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)	2.820.085,74	2.848.722,49	3.396.914,33	4.666.000,00	5.387.000,00	5.980.000,00	6.770.000,00
4 – DESPESA TOTAL	2.729.442,76	3.164.698,22	3.154.161,43	4.950.318,00	5.400.000,00	6.000.000,00	6.700.000,00
5 – EXCLUSÕES DA DESPESA	80.928,95	92.225,69	90.000,43	131.000,00	200.000,00	190.000,00	165.000,00
Juros e Encargos da Dívida	18.348,97	16.352,51	7.502,07	21.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos de Capital Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	62.579,98	75.903,18	82.498,36	110.000,00	170.000,00	160.000,00	140.000,00
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	29.682,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7 – DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)	2.648.513,81	3.072.472,53	3.064.161,00	4.849.000,00	5.300.000,00	5.910.000,00	6.635.000,00
8 – SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	171.571,93	-223.720,04	332.773,33	-183.000,00	100.000,00	70.000,00	135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

–

Estado do Paraná

METAS DE RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000)

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES		
	SALDO EM		PROVÁVEL EM	ESTIMADO EM		
	31/12/2003	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2006	31/12/2007	31/12/2008
1 – DIVIDA CONSOLIDADA	211.096,74	281.329,68	247.500,00	326.700,00	287.500,00	253.000,00
2 – DEDUÇÕES DA DÍVIDA	-178.399,00	-21.849,66	25.000,00	60.000,00	90.000,00	30.000,00
Ativo Disponível	64.425,29	87.887,47	120.000,00	160.000,00	140.000,00	80.000,00
Haveres Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	242.824,54	109.737,13	95.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
3 – DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(1-2)	389.495,74	303.179,34	222.500,00	266.700,00	237.500,00	223.000,00
4 – RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	389.495,74	303.179,34	222.500,00	266.700,00	237.500,00	223.000,00
9 – RESULTADO NOMINAL	107.439,00	-86.316,40	-80.679,34	44.200,00	-29.200,00	-14.500,00



ANEXO – II – L D O / 2006 – METAS FICAIS
(Adendo “b”)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000)

De conformidade com artigo 63 item III da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) “*É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por: ...III – elaborar o Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, o anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do artigo 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar*”. Como a Lei de Responsabilidade Fiscal foi publicada em 2000, os Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, caso de ESPERANÇA NOVA, estão elaborando estes anexo a partir de 2005 para o Orçamento de 2006. Desta forma a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Exercício Anterior, somente será possível em 2006 quando da elaboração da LDO e LOA para 2007, pois uma vez não existindo, ainda em 2005, não é possível sua avaliação para 2006.

**ANEXO – II – L D O / 2006 – METAS FICAIS**
(Adendo “c”)**MEMÓRIAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000)**

O objetivo da política fiscal a partir de 2006, visará maior controle das finanças públicas, de forma a estabilizar a dívida, pois é essencial para a geração de poupança interna e a retomada da capacidade de investimentos do Município. Este objetivo presidiu a fixação de metas para o exercício financeiro de 2006. As metas estabelecidas na LDO para o triênio 2006-2008, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, são coerentes com estes objetivos.

A meta de superávit primário a ser proposta para 2006 foi fixada em 100.000,00 (cem mil reais), a qual será necessária introduzir mudanças fundamentais no regime fiscal do Município, através de estudos e propostas para a realização de mudanças estruturais e institucionais que visem dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais do futuro.

Para os anos de 2006 a 2008, as metas definidas prevêem a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitam o pagamento da dívida a curto prazo (Restos a Pagar) e, conseqüentemente, a estabilização da dívida pública municipal e a retomada da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário positivo, foram considerados as receitas efetivamente arrecadadas nos últimos exercícios financeiros de 2002 a 2004, a orçada e a tendência do exercício e as possíveis alterações na política tributária.

Nas previsões da receita e despesa para o período 2006 a 2008, foi considerada a estimativa de crescimento com base na expectativa inflacionária de 15% (quinze por cento). Considerando-se ainda, os percentuais de evolução das receitas dos últimos exercícios.

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	COMPARATIVO DA REALIZAÇÃO			ORÇADO 2005
	2002	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	3.199.469,43	3.255.328,45	3.824.478,87	5.124.984,00
Receita Tributária	58.187,46	65.255,98	93.908,45	450.681,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	107.428,37	129.051,27	160.770,58	63.000,00
Receitas Agropecuárias	0,00	127,10	0,00	30.000,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	309,50	0,00	663,00	442.000,00
Transferências Correntes	2.974.043,96	3.041.911,00	3.564.013,78	4.040.303,00
Outras Receitas Correntes	59.500,14	18.983,10	5.123,06	99.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	187.978,21	368.016,00
Operações de Créditos	0,00	0,00	143.699,30	300.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	44.278,91	65.016,00
(-) Deduções para o FUNDEF	372.405,51	403.193,72	469.481,95	513.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.827.063,92	2.852.134,73	3.542.975,13	4.980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	COMPARATIVO DA REALIZAÇÃO			ORÇADO 2005
	2002	2003	2004	2005
DESPESAS CORRENTES	2.300.116,11	2.912.012,11	2.894.975,77	4.074.103,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.074.853,75	1.328.961,75	1.311.113,36	1.716.500,00
Juros e Encargos da Dívida	18.348,97	16.352,51	7.502,07	21.000,00
Outras Despesas Correntes	1.206.913,39	1.566.697,85	1.576.360,34	2.336.603,00
DESPESAS DE CAPITAL	429.326,65	252.686,11	259.185,66	876.215,00
Investimentos	366.746,67	176.782,93	176.687,30	736.215,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	62.579,98	75.903,18	82.498,36	110.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	29.682,00
TOTAL DA DESPESA	2.729.442,76	3.164.698,22	3.154.161,43	4.980.000,00
RESULTADO (Receita – Despesa)	97.621,16	-312.563,49	388.813,70	0,00
Evolução Receita em Percentual s/ Exerc Ant	19,25%	0,88%	24,22%	40,55%
Evolução Média dos Últimos 3 Anos (2002, 2003 e 2004)				14,78%

**ANEXO – II – L D O / 2006 – METAS FICAIS**
(Adendo “d”)**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000)**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

DESCRIÇÃO	2002	2003	2004
Ativo Real Líquido	1.458.146,68	1.200.138,51	1.629.016,53

ORIGEM

DESCRIÇÃO	2002	2003	2004
a) Saldo Anterior	1.075.834,64	1.458.146,68	1.200.138,51
b) Superávit/Déficit no Exercício	382.213,04	-258.018,17	428.878,02
c) Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (a+b+c)	1.458.146,68	1.200.138,51	1.629.016,53

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO	2002	2003	2004
a) Investimentos	283.455,21	176.782,93	176.687,30
b) Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
c) Amortização de Dívidas	62.579,98	75.903,18	82.498,36
TOTAL (a+b+c)	346.035,19	252.686,11	259.185,66



ANEXO – II – L D O / 2006 – METAS FICAIS
(Adendo “e”)

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL - RPPS
(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101/2000)

Execução Orçamentária

		Em r\$
Receita Previdenciária em 2004		203.711,74
Despesa Previdenciária em 2004		20.370,34

Disponibilidades

Saldo Exercícios Anteriores	446.467,86
Saldo em Bancos e Aplicações em 31/12/2004	629.809,26

Situação Atuarial

Percentual de Contribuição dos Servidores	9%
Percentual de Contribuição do Município	9,9%



**ANEXO – II – L D O / 2006 – METAS FICAIS
(Adendo “f”)**

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº. 101/2000)**

Para o exercício de 2006, o Município de ESPERANÇA NOVA, não está prevendo a concessão de nenhuma anistia, remissão, isenção, alterações das alíquotas ou modificação de base de cálculos que venham implicar em redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Portanto, a inexistência de estimativa de renúncia de receita colaborará com o alcance das metas de resultados fiscais fixadas no Anexo II Adendo “a” deste anexo.



ANEXO – II – L D O / 2006 – METAS FICAIS
(Adendo “g”)

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº. 101/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2006, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrado conforme exigência dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.



ANEXO – III – L D O / 2006 – DOS RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Reserva de Contingência	100.000,00

Ficou estabelecida além de um superávit de R\$- 100.000,00 (cem mil reais), a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de Reserva de Contingência, que será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciárias Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha se concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingentes, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, serão tomadas providências, imediatas, no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Abrangendo todos os poderes e Órgãos do Município.

**ANEXO – IV – L D O / 2006 – OBRAS EM ANDAMENTO****Quadro Demonstrativo dos Projetos em Andamento**
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº. 101/2000)

PROJETO	Valor	Situação	% Exec
3.001 - Pavimentação e Obras de Infra Estrutura	150.000,00	Aguarda Liberação Pr Urbano	0%
3.002 - Construção Barracão Industrial	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.003 - Implantação Programas Institucionais (Plano Diretor)	40.000,00	Em Execução	12%
3.005 - Aquisição de Imóveis	15.000,00	Não Iniciado	0%
3.006 - Convênio Poços Artesianos	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.007 - Convênio Construção Estradas e Pontes	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.009 - Convênio Ampliação e Reforma Posto de Saúde	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.010 - Convênio Aquisição Ambulância	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.011 - Convênio Módulos Sanitários	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.012 - Convênio Equipamentos Posto de Saúde	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.014 - Convênio Veículos p/ Transporte Escolar	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.015 - Convênio Construção Centro Múltiplo Uso	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.016 - Convênio construção de Biblioteca	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.017 - Convênio Ampliação Centros Esportivos	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.018 - Convênio Equipamentos p/ Geração de Rendas	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.019 - Convênio Equipamentos p/ Cursos Profissionalizantes	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.020 - Aquisição de Veículos para o CMDCA	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.022 - Convênio Equipamentos p/ Casa da Cultura	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.023 - Convênio Fomes Zero	1,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.024 - Convênio PETI	10.000,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.025 - Convênio Agente Jovem	10.000,00	Aguarda Celebração Convênio	0%
3.026 - Construção de Barracão industrial	110.000,00	Em Execução	74,32%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpaida.com.br CGC 01.612.269/0001-91
Esperança Nova – Estado do Paraná

ANEXO – V – L D O / 2006 – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
0100		PODER LEGISLATIVO
	0101	Câmara Municipal

PODER EXECUTIVO

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
0200		GOVERNO MUNICIPAL
	0201	Gabinete do Prefeito

0300		SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
	0301	Departamento Administrativo
	0302	Departamento de Finanças
	0303	Departamento de Obras e Serviços Públicos
	0304	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
	0305	Departamento do FUNDEF
	0306	Fundo Municipal de Saúde
	0307	Departamento de Assistência Social
	0308	Departamento de Agricultura

9900		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	9999	Reserva de Contingência

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FASPEN

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
1000		FUNDO DE APOSENT SERV PUB ESPERANÇA NOVA
	1010	FASPEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 3640-1181 – E-mail pm.espnova@irpada.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

–

Estado do Paraná

Legislação da Receita

RECEITA	LEGISLAÇÃO
Receitas Próprias do Município	Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 045/1997)
Transferências Constitucionais	Constituição Federal de 1988, suas Emendas e Código Tributário Nacional (LF 5172/1966. Lei 4320/64)
Convênios e Transferências Voluntárias: Estaduais e Federais	Convênios, Acordos, Ajustes e demais Repasses com normas estabelecidas de acordo com as especificações.